

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 253/2021 - CONTRATO
PROCESSO Nº: 6296/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE IMPRESSÕES COM O FORNECIMENTO DAS IMPRESSORAS EM REGIME DE FRANQUIA
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2021 HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 14hs HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 14hs
LOCAL: sala de abertura de Licitações 2º (segundo) andar do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Torres, situado na Rua Jose Antônio Picoral, 79, Centro.

O MUNICÍPIO DE TORRES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, por intermédio da Secretaria de Fazenda, mediante Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 496/2021, torna público que realizará na data, horário e local em epígrafe, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a égide da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelos Decretos Municipais nº 28/2006 e nº 165/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 4.721/2014, em conformidade com o art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Procedimento Licitatório e seus Anexos, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE IMPRESSÕES COM O FORNECIMENTO DAS IMPRESSORAS EM REGIME DE FRANQUIA.**

O Edital e os anexos deste Pregão Presencial encontram-se disponíveis no site do município de Torres, no endereço: www.torres.rs.gov.br (link: Licitação) ou poderá ainda se solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

- Será utilizado para a realização da presente licitação, o sistema Betha Compras da empresa Delta Gestão Pública, que consiste em um apoio eletrônico o qual auxiliará a Pregoeira e equipe de apoio dando suporte e agilidade ao certame e emitirá o relatório de lances do processo. Os licitantes que não estiverem cadastrados no sistema na data e hora estabelecidas para a realização da licitação, serão cadastrados, pela Pregoeira, após seu credenciamento.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

- Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado ao pregoeiro (a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que o encaminhamento será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem assinou, para que, assim, possa ser protocolado junto ao setor de atendimento ao cidadão da Prefeitura Municipal de Torres.

- O pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.

- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

- Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

INFORMAÇÕES: no horário das **13hs às 18hs** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

AVISO IMPORTANTE: COVID-19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES comunica que está tomando todas as ações necessárias de prevenção e combate ao Covid-19, o novo coronavírus. Desta forma salientamos alguns pontos, quanto à abertura dos certames:

- Aos licitantes que optarem por enviar os envelopes por correios/transportadoras, informamos que estamos recebendo normalmente as correspondências, em turno integral. Das 08hs às 11hs e 30min, e das 13hs às 18hs.
- Cabe esclarecer que é de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da entrega dentro dos prazos exigidos no presente edital.
- As autenticações de documentos, CASO NECESSÁRIAS, serão realizadas somente com prévio agendamento, através do fone (51) 3626-9150 ramal 217, no horário das 13hs às 15hs, ou no endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2 - OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE IMPRESSÕES COM O FORNECIMENTO DAS IMPRESSORAS EM REGIME DE FRANQUIA, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. A obrigação contratada somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Nota de Empenho e do Contrato.

2.3. O não atendimento injustificado da Contratada no prazo estipulado para assinatura do Contrato será considerada com fato qualificador da inexecução total do objeto constante nos respectivos termos, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, desde que:

3.1.1. estejam legalmente constituídas e preencham os requisitos e condições previstas no presente Edital e seus Anexos;

3.1.2. não estejam sob recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.3. não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4. não figure no quadro de Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios da empresa ou firma, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão desta Prefeitura;

3.1.5. não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Torres.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal,

será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), **deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, a cópia da carteria de identidade autenticada do outorgante bem como o ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (Ato Constitutivo ou Contrato Social, com todas as suas alterações, se houver ou alterações consolidadas).**

c) **Declaração** de cumprimento dos requisitos de habilitação, modelo **ANEXO III**.

4.3.1. É obrigatória a apresentação de **documento de identidade em original e cópia**.

4.3.2. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a esta licitação.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

4.7. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

Obs.: Nesta fase, (CREDENCIAMENTO), os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a Declaração firmada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei, para comprovação de que a Licitante é beneficiária da LC nº 123 (ME, EPP ou MEI). A ausência dessa certidão, neste momento, **significará a desistência da ME ou EPP em usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.**

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas

no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em português, sendo a última, datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo I** deste edital, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

6.2. Preço

Deve ser indicado preço unitário, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do item. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A sessão do pregão será realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo **recomendável** a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

- a) abertura da sessão pela pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;
- b) identificação e credenciamento de 1(um) representante por empresa;
- c) recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";
- d) abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- e) análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- f) na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do MENOR PREÇO GLOBAL, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço;
- g) indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- h) da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- i) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas por item, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- j) rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a pregoeira;
- k) a convocação para a oferta de lances, pela pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço por item e finalizando com a ofertante do MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguinte;
- l) o licitante que não apresentar seu lance na forma indicada, quando convocado pela pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas por item;
- m) ordenamento das empresas por preço por item decrescente;
- n) análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a pregoeira decidir motivadamente a respeito;
- o) negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se

for o caso;

p) verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação por item, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

q) declaração do (s) licitante (s) vencedor (es);

r) vistas e rubricas, pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

s) manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

t) adjudicação do objeto ao vencedor;

u) fechamento e assinatura da ata da reunião pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

v) devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo (s) licitante (s) vencedor (es); e

v.1) no caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.1. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis

7.2. Não serão consideradas, para julgamento das propostas nenhum tipo de vantagens.

7.3. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação por item da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.4. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a pregoeira Oficial do Município.

7.5. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a) *Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.*
- b) *Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.*
- c) *Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.*
- d) *Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em validade;*
- e) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (**CNPJ**)*
- f) ***Certidão negativa em matéria falimentar**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.*
- g) *Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;*
- h) ***Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato **consolidada** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual.*
- i) *Declaração Diversa, de que: (modelo Anexo IV)*
 - *Não está em inadimplência, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;*
 - *Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.*
 - *não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;*
 - *não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.*
- j) ***Declaração** firmada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. A ausência dessa certidão, neste momento, **significará a desistência da ME ou EPP em usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006. Caso a referida declaração já tenha sido apresentada no momento do credenciamento, será aqui dispensada.***

Os documentos que tiverem ASSINATURA DIGITAL devem vir acompanhados de declaração do licitante contendo endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade.

As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** da data de emissão, exceto as emitida pela Internet.

Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que

estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

8.2. Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da pregoeira, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Depois de transcorrido esse período, serão inutilizados.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação por item e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente" para que seja obtido preço melhor para o Município de Torres.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a (s) vencedora (s), proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Decai do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do Edital, aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** que precederem a data prevista do certame, ou o fizer sem apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o entende viciar;

10.2. Caberá a pregoeira, de acordo da autoridade superior, decidir sobre o pedido de impugnação no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar de sua certificação;

10.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, seus vícios serão sanados e, se necessário, nova data será designada para a realização do certame;

10.4. As consultas serão respondidas pelo e-mail gerlicitacoes@torres.rs.gov.br, que comporão o processo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração da vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso;

11.2. A síntese ou memorial do recurso será registrado na ata circunstanciada da sessão, momento a partir do qual se contará 3 (três) dias corridos para apresentação de razões; e, transcorrido esse prazo, mais 3 (três) dias para as contrarrazões das demais licitantes, garantida a vista imediata dos autos, conforme inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02;

11.3. Decairá do direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante vencedora da etapa de lances em pauta;

11.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.5. Interpostas as razões e contrarrazões, a pregoeira analisá-las-á, podendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou devolvê-las para decisão da Autoridade Competente, por igual prazo, a partir da ciência do recurso;

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a presente licitação;

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do município e em jornal de grande circulação e comunicado no site oficial do município de Torres, no seguinte endereço www.torres.rs.gov.br, menu licitações.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

12.1.1. Comparecer, após a homologação da licitação, para assinatura do contrato, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e modificações da Lei nº 8.883/94;

12.1.2. Prestar o serviço objeto do presente edital, no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

12.2. Como condição para assinatura do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá estar com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular, apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

12.3. A licitante declarada vencedora encaminhará em 48 (quarenta e oito horas) a Proposta de Preços (**Anexo I**), ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente. Devendo ser assinada pelo representante, consignando os valores de cada item (guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos) e o valor total do **ITEM** na conformidade do último lance ofertado;

12.4. Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência e Contrato), como se transcritas estivessem.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o vencedor para a assinatura do contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.2. A convocação de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração Municipal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico.

13.4. Ao assinar o contrato, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração Municipal.

13.5. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.9. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo I** deste Edital.

13.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14. REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. Os preços **CONTRATADOS** serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses conforme dispõe o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Havendo reajuste ao **contrato**, quando couber, poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

15. PAGAMENTOS

15.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto licitado, através da Nota

de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal ou cupom fiscal, devidamente certificada pela Secretaria competente onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, em até **10 (dez) dias do mês subsequente** ao efetivo serviço prestado, após a emissão da nota de empenho, mediante nota fiscal autorizada pela Secretaria de Saúde, **somente através de transferência eletrônica bancária, conforme ordem de serviço 03/213.**

a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação dos seguintes requisitos por parte do CONTRATADO:

a) Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF).

b) O CRF/FGTS deverá ser o do **CONTRATADO**. Aceitar-se-á, porém, documento da matriz para filial e vice-versa.

c) A CND/INSS deverá ser o do **CONTRATADO**, podendo, no entanto, ser aceito documento da matriz para a filial ou vice-versa.

d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no contrato e na nota de empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle.

16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) executar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I** e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93 bem como as previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

b) multa, **a partir do 6º dia**, de 1% (um por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;

c) multa, de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso, sobre do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até **05 (cinco) anos de acordo com o Decreto Municipal 165/2020, artigo 16.**

Obs.: As penas previstas nas letras “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.2 - Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

17.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

17.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

17.5 - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

17.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18. CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser cancelado pela Administração, quando:

18.2.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatórios;

18.2.1.2. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

18.2.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;

18.2.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

18.2.1.5. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Servirá de cobertura à contratação o seguinte recurso orçamentário da Prefeitura Municipal de Torres:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2130	33903983

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da Prefeitura Municipal de Torres, fones 3626-9150, Ramal 217 ou junto à Diretoria de Compras e Licitações, em horário de expediente externo das 13h00min às 18h00min horas, sito na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, CEP nº 95560-000, Torres/RS.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para data e horário a ser definido pela administração e publicado nos mesmos meios deste edital.

20.8. A presente licitação rege-se pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 165/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 4.721/2014, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

20.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua

documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

20.10. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original.

20.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

20.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

20.13. São anexos deste Edital:

Anexo I Termo de Referencia e Modelo de Proposta; Anexo II Modelo de Credenciamento; Anexo III Modelo de Declaração de Habilitação; Anexo IV Modelo de Declaração Diversa e Anexo V Minuta de Contrato.

Torres, 14 de julho de 2021.

HELVIA SANAE MANO
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria 433/2021

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 253/2021**

Termo de Referência e **estimativa máxima** de quantitativos para o período de 12 meses, preço **máximo aceitável**.

Modelo de Proposta

LICITAÇÃO:	Nº 253/2021
PREGÃO PRESENCIAL	
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	
Entrega dos envelopes: 09/08/2021	
ÀS 14HS.	

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CNPJ	
MUNICÍPIO	CEP
FONE/FAX:	

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR MÊS R\$	VALOR ANUAL R\$
			Fornecimento de 40 impressoras multifuncionais monocromática, franquia mensal de 50.000, incluindo manutenção, serviço técnico, pelo período de doze meses, novas e de mesmo modelo com configurações mínimas: *velocidade de impressão e cópias de 34 ppm; *toner e cilindro integrados; * processador de 400 MHz; *memória padrão 256MB; *ciclo mensal de até 35.000 impressões, *armazenamento de Papel para 250 folhas + bandeja Multiuso para 50 folhas; * Alimentador de originais Duplex ARDF para 35 folhas; *Interface Padrão USB 2.0 e Ethernet 10/100; *Tamanhos do Papel A4. *Compatível com Linux e Windows 10			
01	50.000	CÓPIA	FRANQUIA MENSAL	R\$ 0,14	7.000,00	84.000,00
02	10.000	CÓPIA	EXCEDENTE	R\$ 0,10	1.000,00	12.000,00
				TOTAL	8.000,00	96.000,00

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: MUNICÍPIO DE TORRES;

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CARIMBO/ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA
DOS EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos deverão ser NOVOS. Equipamentos de impressão, em regime de franquia, sem ônus para a municipalidade quanto a manutenção, suprimentos e peças. Os equipamentos ofertados deverão possuir voltagem de acordo com a necessidade de cada local de instalação, caso seja necessário o fornecimento de transformador, este deverá ser disponibilizado pela Contratada.

DOS PRAZOS E DA FORMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os equipamentos deverão ser instalados respeitando o prazo estabelecido conforme tabela abaixo, em dias úteis a contar da assinatura do contrato, da seguinte forma :

Unidade da Secretaria de Saúde	Prazo máximo de instalação	Número de equipamentos
Posto de Saúde Central	CINCO DIAS úteis	19
Farmácia Municipal e SAMU	CINCO DIAS úteis	02
Demais unidades	DEZ DIAS úteis	19
Total	15 dias úteis	40

A empresa deverá disponibilizar as seguintes formas de abertura de chamados técnico: Telefone, e-mail e site próprio (disponibilizar sistema de chamados e acompanhamento dos mesmos on-line, através de site proprietário).

O SISTEMA DEVERÁ IMPLEMENTAR:

-Acesso através de usuário e senha com nível hierárquico, possibilitando a abertura de chamados, bem como acesso as informações específicas de seu nível hierárquico;

CONSULTAS E RELATÓRIOS para acompanhamento de chamados:

- por secretaria e ou local;
- por período;
- por nível hierárquico.

OS CHAMADOS poderão ser feitos de 2ª a 6ª feiras das 8 às 18 horas. Os chamados feitos em até 15 minutos do término dos expedientes deverão ser atendidos no próximo horário de expediente. O prazo para atendimento do chamado é de até 8 horas após a abertura do chamado feito por parte da CONTRATANTE na forma acordada no item. Em caso de defeito no equipamento que não seja possível a manutenção, o mesmo deverá ser substituído por equipamento igual ou de superior configuração.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e os mesmos devem ser instalados nos devidos locais conforme endereços e número de equipamentos abaixo discriminados:

ENDEREÇOS DOS LOCAIS A SEREM INSTALADAS AS IMPRESSORAS:

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE IMPRESSORAS
• CAPS Renascer	Endereço: Avenida do Riacho , 980 - Bairro Igra Sul	02

• Fisioterapia	Endereço: Avenida do Riacho nº 980, fundos – Bairro Igra Sul	01
• Posto de Saúde Central	Endereço.: Rua Alexandrino de Alencar, 631 – Bairro Centro	19
• Posto de Saúde São Francisco	Endereço.: Rua Araribóia, 610 – Bairro São Francisco	02
• Posto de Saúde Curtume – Sadi Pipet de Oliveira	Endereço.: Rua Elizeu Kuwer, 235 – Bairro Curtume	02
• Posto de Saúde Vila São João - Padre Luiz Benine	Endereço.: Rua Diamantino Joaquim Pereira, 87, Vila São João	02
• Posto de Saúde Vila São João - Alberto João Miguel	Endereço.: Rua Padre Réus, 1378 – Vila São João	02
• Posto de Saúde São Jorge	Endereço.: Rua Horácio Russo, 630 – Bairro São Jorge	02
• Posto de Saúde São Brás - José de Oliveira Santos	Endereço.: BR 101 Km 09, 9274 - Bairro São Brás	02
• Posto de Saúde Rio Verde - Manoel Bernardino dos Santos	Endereço.: Estrada geral, 8691 - Rio Verde	02
• Clínica de Especialidades	Endereço: Rua Firmino Paim, 936	01
• Farmácia Municipal e SAMU	End.: Rua Coronel Pacheco, nº 784 – Bairro Getúlio Vargas.	02
• Zona Sul (Vigilâncias Ambiental e Sanitária)	End.: Rua Coronel Pacheco, nº 784 – Bairro Getúlio Vargas	01
TOTAL		40

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a prestação dos serviços, sendo creditado em nome da contratada mediante transferência eletrônica, considerando a previsão de que a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei 9.648/98. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao efetivo serviço prestado, após a emissão da nota de empenho, mediante nota fiscal autorizada pela Secretaria de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Torres, por intermédio do servidor Marcelo Henrique de Sousa, matrícula 10081, indicado pela Secretaria de Saúde, fiscalizará o andamento dos serviços e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter o objeto da presente licitação em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Prestar manutenção preventiva de acordo com as especificações técnicas do manual do fabricante, com a finalidade de conservar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento, devendo a CONTRATADA fornecer relatório técnico de cada visita;
- Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos neste contrato, com a finalidade de corrigir defeitos no objeto, substituição de peças, se necessário, ficando o ônus da peça a ser substituída para a CONTRATADA.
- Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico do objeto.
- Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente, verificar-se:
 - Não observância por parte da CONTRATANTE das condições previstas neste contrato. Utilização inadequada dos equipamentos constantes deste contrato, por parte da CONTRATANTE, imperícia, negligência ou imprudência da CONTRATANTE, casos em que, ficam os custos para conserto do equipamento por conta da CONTRATANTE (Secretaria em que o equipamento está lotado).

Suzana Cristina Machado
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 253/2021

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o Sr (a) _____, CPF nº _____, RG nº. _____, com endereço na _____ e Telefone e/ou Fax nº. _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial nº. 253/2021, assim como poderes específicos para participar de sessões públicas inclusive para formular ofertas e lances de preços, assinarem declarações e propostas comerciais, receber intimações e notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

Torres, ____ de _____ de 2021.

(DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 253/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____,
CNPJ _____ (nome da licitante) (número de inscrição)
sediada _____, por intermédio de
seu _____ (endereço) representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em
atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

_____. (Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

(DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES**)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 253/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. Não está em inadimplência, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
- b. Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.
- c) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;
- d) não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

(DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
2)**)

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 253/2021
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º XXX/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 253/2021**

Contrato para prestação de serviços de, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79 - Torres/RS, inscrito no CGC/MF sob o n.º 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, n.º XXXXX, Bairro XXXXXXXX, município de XXXXX/XX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com poderes para representar a firma nos termos do instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE IMPRESSÕES COM O FORNECIMENTO DAS IMPRESSORAS EM REGIME DE FRANQUIA.**
2. A contratada compromete-se a fornecer

Item	Quant	Descrição	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
		TOTAL		R\$

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço n.º 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão realizados mensalmente, em até **10 (dez) dias do mês subsequente** ao efetivo serviço prestado, após a emissão da nota de empenho, mediante nota fiscal autorizada pela Secretaria de Saúde, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de

recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS PRAZOS E DA FORMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os equipamentos deverão ser instalados respeitando o prazo estabelecido conforme tabela abaixo, em dias úteis a contar da assinatura do contrato, da seguinte forma:

Unidade da Secretaria de Saúde	Prazo máximo de instalação	Número de equipamentos
Posto de Saúde Central	CINCO DIAS úteis	19
Farmácia Municipal e SAMU	CINCO DIAS úteis	02
Demais unidades	DEZ DIAS úteis	19
Total	15 dias úteis	40

A empresa deverá disponibilizar as seguintes formas de abertura de chamados técnico: Telefone, e-mail e site próprio (disponibilizar sistema de chamados e acompanhamento dos mesmos on-line, através de site proprietário).

O SISTEMA DEVERÁ IMPLEMENTAR:

-Acesso através de usuário e senha com nível hierárquico, possibilitando a abertura de chamados, bem como acesso as informações específicas de seu nível hierárquico;

CONSULTAS E RELATÓRIOS para acompanhamento de chamados:

- por secretaria e ou local;
- por período;
- por nível hierárquico.

OS CHAMADOS poderão ser feitos de 2ª a 6ª feiras das 8 às 18 horas. Os chamados feitos em até 15 minutos do término dos expedientes deverão ser atendidos no próximo horário de expediente. O prazo para atendimento do chamado é de até 8 horas após a abertura do chamado feito por parte da CONTRATANTE na forma acordada no item. Em caso de defeito no equipamento que não seja possível a manutenção, o mesmo deverá ser substituído por equipamento igual ou de superior configuração.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e os mesmos devem ser instalados nos devidos locais conforme endereços e número de equipamentos abaixo discriminados:

ENDEREÇOS DOS LOCAIS A SEREM INSTALADAS AS IMPRESSORAS:

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE IMPRESSORAS
• CAPS Renascer	Endereço: Avenida do Riacho , 980 - Bairro Igra Sul	02
• Fisioterapia	Endereço: Avenida do Riacho nº 980, fundos – Bairro Igra Sul	01
• Posto de Saúde Central	Endereço.: Rua Alexandrino de Alencar, 631 – Bairro Centro	19
• Posto de Saúde São Francisco	Endereço.: Rua Araribóia, 610 – Bairro São Francisco	02
• Posto de Saúde Curtume – Sadi Pipet de Oliveira	Endereço.: Rua Elizeu Kuwer, 235 – Bairro Curtume	02
• Posto de Saúde Vila São João - Padre Luiz Benine	Endereço.: Rua Diamantino Joaquim Pereira, 87, Vila São João	02
• Posto de Saúde Vila São João - Alberto João Miguel	Endereço.: Rua Padre Réus, 1378 – Vila São João	02
• Posto de Saúde São Jorge	Endereço.: Rua Horácio Russo, 630 – Bairro São Jorge	02
• Posto de Saúde São Brás - José de Oliveira Santos	Endereço.: BR 101 Km 09, 9274 - Bairro São Brás	02
• Posto de Saúde Rio Verde - Manoel Bernardino dos Santos	Endereço.: Estrada geral, 8691 - Rio Verde	02
• Clínica de Especialidades	Endereço: Rua Firmino Paim, 936	01
• Farmácia Municipal e SAMU	End.: Rua Coronel Pacheco, nº 784 – Bairro Getúlio Vargas.	02
• Zona Sul (Vigilâncias Ambiental e Sanitária)	End.: Rua Coronel Pacheco, nº 784 – Bairro Getúlio Vargas	01
TOTAL		40

CLÁUSULA QUINTA:

Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93 bem como as previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;
 - b) multa, **a partir do 6º dia**, de 1% (um por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;
 - c) multa, de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso, sobre do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até **05 (cinco) anos de acordo com o Decreto Municipal 165/2020, artigo 16.**
- Obs.: As penas previstas nas letras “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente.**

- Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA:

Os direitos adquiridos através deste contrato são intransferíveis, ficando vedado à contratada transferir em parte ou num toda a execução deste contrato, salvo mediante autorização por escrito do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso a contratada descumpra o exposto no caput dos artigos 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA:

O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA:

As despesas do contrato ora efetuado correrão por conta da respectiva rubrica relacionada na Lei Orçamentária do ano 2021.

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2130	33903983

CLÁUSULA DÉCIMA

Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

- 11.1.1. Edital de Licitação Pregão Presencial nº **253/2021**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

12.1. O Contrato vigorará do dia **XX de XXXXXX de 20xx** ao dia **xx de xxxxxxxx de 20xx**.

12.2. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Terceira do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso para a execução dos serviços;
- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar a **CONTRATADA**, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- b) Prestar manutenção preventiva de acordo com as especificações técnicas do manual do fabricante, com a finalidade de conservar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento, devendo a **CONTRATADA** fornecer relatório técnico de cada visita;
- c) Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, observados os prazos estabelecidos neste contrato, com a finalidade de corrigir defeitos no objeto, substituição de peças, se necessário, ficando o ônus da peça a ser substituída para a **CONTRATADA**.
- d) Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico do objeto.
- e) Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente, verificar-se: a utilização inadequada dos equipamentos constantes deste contrato, por parte da **CONTRATANTE**, imperícia, negligência ou imprudência da **CONTRATANTE**, casos em que, ficam os custos para conserto do equipamento por conta da **CONTRATANTE** (Secretaria em que o equipamento está lotado).
- f) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- g) atender as determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena da rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:

Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –Lei 13709/18

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratadas, juntamente com as testemunhas abaixo.

Torres, XX de XXXXXXX de 2021.

CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada